



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ATO CONVOCATÓRIO Nº 319/2019/MA

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **12/11/2019 a 18/11/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO para atender a demanda quadrimestral** do Hospital Regional de Bacabal/MA, sob gestão do INVISA, através do Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **12/11/2019 a 18/11/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse constantes na tabela do Anexo I.

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).**

10. A entrega dos produtos será realizada nos hospitais descritos a seguir:

*** Hospital Laura vasconcellos R. Maranhão Sobrinho, 189-335, Bacabal - MA, 65700-000**

11.DILIGÊNCIAS

11.1 Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a **CONTRATADA** deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

13. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a.** Contrato Social registrado;
- b.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c.** Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d.** Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e.** Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f.** Certidão de Regularidade Técnica;
- g.** Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h.** Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

14.A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: compras.ma@invisa.org.br o certificado de análise do produto.

15. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

16.O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Convocatório.

17. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.
18. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
20. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.
21. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
22. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
23. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
24. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
25. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
26. No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.
27. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Santo Antônio de Pádua/RJ, 12 de novembro de 2019.

**Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde -
INVISA**



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE

1.1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO para atender a demanda quadrimestral** do Hospital Regional de Bacabal/MA, sob gestão do INVISA, através do Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, conforme as especificações e quantidades definidas no tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	MÍNIMO	MÁXIMO	PREÇO REFERÊNCIA
001	590	Dipirona inj	500mg/mL – 2mL	Ampola	5.000	10.000	R\$ 0,62
002	594	Tenoxicam inj	20mg	Frasco-ampola	800	1.000	R\$ 11,37
003	595	Tenoxicam inj	40mg	Frasco-ampola	500	800	R\$ 0,55
004	617	Clindamicina inj	600mg – 4mL	Ampola	600	1.000	R\$ 2,64
005	628	Oxacilina	500mg	Frasco-ampola	300	1.000	R\$ 2,53
006	630	Piperacilina + tazobactam – inj	4g+500mg	Frasco-ampola	500	1.000	R\$ 32,20
007	725	Tramadol inj	100mg – 2mL	Ampola	500	1.000	R\$ 1,32
008	753	Fenitoína 5mL	5%5mL	Ampola	100	1.000	R\$ 2,66
009	812	Água destilada para injeção	10mL	Ampola	10.000	15.000	R\$ 0,21
010	819	Cloreto de sódio inj, sistema fechado - BOLSA FLEXIVEL LIVRE DE PVC	0,9% 100mL	Bolsa	3.000	5.000	R\$ 2,70
011	821	Cloreto de sódio inj, sistema fechado - BOLSA FLEXIVEL LIVRE DE PVC	0,9% 250mL	Bolsa	1.500	2.500	R\$ 3,19
012	828	Glicose inj	25% - 10mL	Ampola	0	1.000	R\$ 31,00
013	901	Clorexidina solução degermante, frasco de	2%100mL	Frasco	600	800	R\$ 3,57
014	925	Noradrenalina injetável	2mg/mL - 4mL	Ampola	400	1.000	R\$ 3,22



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

1.2. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

1.4. Os reagentes termolábeis devem ser entregues conforme preconizado em bula e/ou Farmacopeia.

1.4.1. São chamados termolábeis os reagentes particularmente sensíveis à ação da temperatura e que por isso geralmente requerem armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C).

1.5. Nos casos em que a quantidade do blister e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual.

1.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

1.6.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

1.6.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

1.7. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

2. DA ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** realizará a entrega mensalmente, logo serão efetuadas 03 (três) entregas durante a execução do contrato.

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar 100% da entrega até a primeira semana do mês.

2.2. A compra dos medicamentos será realizada de acordo com as quantidades mínima e máxima definidas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

2.2.1. Em casos de urgência e de alteração na demanda das unidades a **CONTRATANTE** poderá realizar compras complementares durante o mês. Nesse caso, a **CONTRATANTE** enviará para a **CONTRATADA** Ordem de Fornecimento e a entrega deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis no local definido na Ordem de Fornecimento.

2.2.2. Nos casos que se fizerem necessários a compra será realizada acima da quantidade máxima, conforme



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

justificativa de aumento de perfil da unidade. Será utilizado o valor cotado no Ato Convocatório, podendo a CONTRATANTE negociar o valor com a CONTRATADA, devido ao aumento na quantidade a ser comprada e quando não houver negociação a CONTRATANTE poderá negociar com os demais fornecedores participantes da cotação a fim de obter melhor preço. Os fornecedores deverão enviar resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, devido a urgência da unidade

2.3. Nos casos em que se fizerem necessárias adequações por embalagem, conforme previsto na legislação sanitária atual (RDC 80 , DE 11 DE MAIO DE 2006), a unidade poderá não realizar nova compra no mês subsequente, conforme estabelecido na quantidade mínima, tendo em vista adição na quantidade da Ordem de Forneciemnto dos meses anteriores.

3. DAS PENALIDADES

3.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

3.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

3.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

3.2. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O Instituto Vida e Saúde – INVISA efetuará os pagamentos somente das Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato, desde que entregue 100% dos itens da Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras e devidamente atestadas por um funcionário da CONTRATANTE nas Unidades de Saúde onde foram realizadas as entregas.

4.2. A coluna “Preço de Referência” da tabela do item 1.1 deste Termo de Regerência destina-se aos preços atribuídos a cada item e foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

4.2.1. Só serão aceitas propostas de preços superiores ao “Preço de Referência” desde que acompanhadas de justificativa de aumento recente autorizada pela Câmara Técnica de Regulação de Medicamentos (CMED), órgão este vinculado a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

4.3. As notas fiscais emitidas deveram ter obrigatoriamente a identificação de essa despesa refere-se ao contrato de Gestão nº 04/2016/SES.

4.4. As notas fiscais deverão ser enviadas acompanhadas do certificado de análise do produto atualizado.

PROPONENTE
(ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)